



Universidade Federal do Oeste do Pará

# Boletim de Serviço

Ano XV

Edição nº 172 – 14 de junho de 2024

## **ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

*Reitora*

**SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA**

*Vice-Reitora*

**WARLIVAN SALVADOR LEITE**

*Pró-Reitor de Administração (Proad)*

**EDIENE PENA FERREIRA**

*Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)*

**HONORLY KÁTIA MESTRE CORREA**

*Pró-Reitora de Ensino de Graduação (Proen)*

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

*Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progep)*

**LUAMIM SALES TAPAJÓS**

*Pró-Reitor de Gestão Estudantil (Proges)*

**CAUAN FERREIRA ARAÚJO**

*Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan)*

**KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO**

*Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)*

**TÚLIO PEREIRA DE SOUZA**

*Chefe do Gabinete da Reitoria*

**ALBANIRA MARIA COELHO**

*Assessora de Comunicação*

## **EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO**

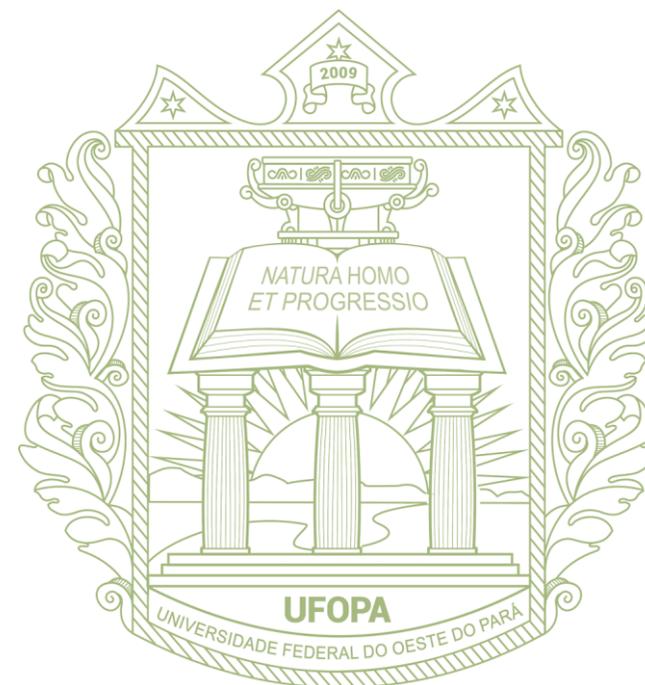
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ([COMUNICA@UFOPA.EDU.BR](mailto:COMUNICA@UFOPA.EDU.BR))

## **EQUIPE TÉCNICA**

**JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA (EDITOR)**

*Revisor de Textos (Comunicação)*

**PROJETO GRÁFICO – CONCEPÇÃO:** EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA (PROPLAN) | **ATUALIZAÇÃO:** JOCELYN MONTEIRO DE ALENCAR (COMUNICAÇÃO)



**O BOLETIM DE SERVIÇO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), CNPJ Nº 11.118393/0001-59, DESTINA-SE À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE, COM SEDE NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ. OS ATOS NELE PUBLICADOS TÊM VALIDADE JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADOS AQUELES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DEVENDO SER REGISTRADOS E CUMPRIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COMUNICADO OU EXPEDIENTE COMPLEMENTAR.**

**A *ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO* NÃO É RESPONSÁVEL PELO TEOR DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE BOLETIM DE SERVIÇO, PELO CONTEÚDO DOS QUAIS RESPONDEM OS PRÓPRIOS SETORES EMITENTES.**

## SUMÁRIO

1.	ATOS DO CONSUN .....	5
2.	ATOS DO CONSAD .....	8
3.	ATOS DO CONSEPE .....	9
4.	ATOS DA REITORIA .....	11
5.	ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE .....	15

## 1. ATOS DO CONSUN

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## DECISÕES

## DECISÃO CONSUN Nº 101, DE 9 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, p. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.005464/2024-05, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, decide:

1. CONSTITUIR Comissão Especial, composta com os membros abaixo relacionados, para análise dos Planos de Concurso Público para provimento de vagas para Docentes da Ufopa e emissão, em caráter de urgência, de Relatório para subsidiar decisão do Conselho Universitário – Consun:

I - Cauan Ferreira Araújo (Docente);  
II - Thiago Almeida Vieira (Docente);  
III - Richard Caio Silva Rego (Técnico).

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consun

## DECISÃO CONSUN Nº 102, DE 27 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada de forma presencial, em 23 de maio de 2024, decide:

1. REVOGAR a Resolução Consun nº 56, de 8 de agosto de 2014, que aprova ad referendum o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA.  
2. Decisão publicada na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consun

## DECISÃO CONSUN Nº 103, DE 27 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 2ª reunião ordinária,

realizada de forma presencial em 23 de maio de 2024, decide:

1. INSTITUIR Comissão Eleitoral – CE, composta com os membros abaixo relacionados, sendo seu presidente eleito entre seus membros, com a finalidade de organizar, coordenar e presidir as etapas do processo de eleição para a escolha da representação de docentes, técnico-administrativos em educação e discentes, na composição dos Conselhos Superiores Deliberativos da Ufopa, Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e Conselho Superior de Administração – Consad:

I – Thiago Almeida Vieira (Docente);  
II – Cauan Ferreira Araújo (Docente);  
III – Kelly Christina Ferreira Castro (Docente);  
IV – Warlivan Salvador Leite (Técnico);  
V – Osmar Melo de Souza Júnior (Discente).

2. A CE contará com o apoio técnico do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic durante todo o processo.

3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consun

## DECISÃO CONSUN Nº 104, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa,

considerando os autos do processo nº 23204.005464/2024-05, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 23 de maio de 2024, decide:

1. APROVAR os Planos de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior para o quadro da Ufopa, nas Unidades Acadêmicas abaixo relacionadas:

I - Instituto de Engenharia e Geociências – IEG:

Área: Geociências/Geologia Ambiental e Hidrogeologia;  
Formação: Graduação em Geologia ou Engenharia Geológica com Doutorado em Geociências ou Geologia ou Hidrogeologia ou Ciências Ambientais ou Sensoriamento remoto.

II - Instituto de Ciências da Educação – Iced:

Área: Química Analítica e Química Inorgânica;  
Formação: Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Química ou Bacharelado em Química Tecnológica ou em Química Industrial ou em Licenciatura Integrada em Biologia e Química com habilitação em Química, com Doutorado em Química nas seguintes áreas de concentração: Química Analítica e/ou Química inorgânica.

III - Instituto de Saúde Coletiva – Isco:

Área: Medicina da Família e Comunidade;  
Formação: Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou Medicina Geral e Comunitária, ou Medicina Preventiva, ou Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.

IV - Isco:

Área: Clínica Médica;  
Formação: Graduação em Medicina com RQE no

Conselho Regional de Medicina, com Residência em Clínica Médica ou Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Clínica Médica.

V - Isco:

Área: Clínica Cirúrgica;  
Formação: Graduação em Medicina com RQE no Conselho Regional de Medicina, com Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de especialista em cirurgia geral pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões da Associação Médica Brasileira.

VI - Isco:

Área: Saúde da Mulher;  
Formação: Graduação em Medicina com Registro de RQE no Conselho Regional de Medicina, com Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou título de especialista em Ginecologia ou Obstetrícia pela Associação Médica Brasileira (ABM).

VII - Isco:

Área: Pediatria;  
Formação: Graduação em Medicina com RQE no Conselho Regional de Medicina, com Especialização ou Residência Médica em Pediatria.

2. APROVAR, para as áreas de medicina, as seguintes alterações da tabela de julgamento de títulos (Anexo IV da Resolução Consun nº 155/2016):

I - Ajuste do texto do subitem 4.5 da tabela da seguinte situação para pontuação: “Exercício de funções de gestão durante o exercício profissional na área do concurso”, com a pontuação de 7 pontos por ano;

II - Ajuste do texto do subitem 4.6 da tabela para "Cargos de Direção de Unidade Acadêmica”;

III - Ajuste no subitem 4.7 da tabela para inclusão do termo "Coordenação" antes de "Vice-Coordenação”;

IV - Inclusão de subitem no item 4 da tabela com o seguinte texto: “Coordenação de internato” com a

pontuação de 4 pontos por ano;

V - Inclusão de subitem no item 4 da tabela com o seguinte texto: “Atuação como preceptor de estágio” com a pontuação de 4 pontos por ano;

VI - Inclusão de subitem no item 4 da Tabela com o seguinte trecho "Coordenação de ações sociais relacionadas à área do concurso” com a pontuação de 2 pontos por ação; e

VII - Inclusão de subitem no item 4 da Tabela com o seguinte trecho "Participação em ações sociais relacionadas à área do concurso" com a pontuação de 1 ponto por ação.

3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Presidente do Consun

### **DECISÃO CONSUN Nº 105, DE 28 DE MAIO DE 2024**

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, considerando os autos do processo nº 23204.007304/2022-21, proveniente da Agência de Inovação Tecnológica – AIT, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 23 de maio de 2024, decide:

1. SOLICITAR à AIT a realização de consulta pública para a contribuição da comunidade acadêmica sobre a

Política de Sigilo e Confidencialidade das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação executadas pela Ufopa de forma isolada ou em parceria com outras instituições ou órgãos.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Presidente do Consun

**DECISÃO CONSUN Nº 106, DE 29 DE MAIO DE 2024**

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, considerando os autos do processo nº 23204.005464/2024-05, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 23 de maio de 2024, decide:

Considerando o art. 65 do Regimento Geral da Ufopa;

Art. 65. Em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões Ad Referendum dos Colegiados Superiores.

Parágrafo único. O respectivo Conselho apreciará o ato na primeira sessão subsequente, e a não ratificação do mesmo poderá acarretar, a critério do Conselho, a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início da sua vigência.

**Decide:**

1. APROVAR *ad referendum* o Plano de Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior da Ufopa, para área de Educação Especial, do Instituto de Ciências da Educação - Iced.

2. Requisito de formação para a vaga: Graduação em Educação Especial com Doutorado em Educação ou em Educação Especial, ou; Graduação em Pedagogia com Doutorado em Educação ou em Educação Especial, ou; Licenciatura em qualquer área com Doutorado em Educação Especial.

3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores \(Sege\)](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Presidente do Consun

**DECISÃO CONSUN Nº 107, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, considerando os autos do processo nº 23204.005464/2024-05, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep; e

Considerando o art. 65 do Regimento Geral da Ufopa,

Art. 65. Em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões Ad Referendum dos Colegiados Superiores.

Parágrafo único. O respectivo Conselho apreciará o ato na primeira sessão subsequente, e a não

ratificação do mesmo poderá acarretar, a critério do Conselho, a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início da sua vigência.

**Decide:**

1. ACATAR *ad referendum* o pedido de reconsideração do Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências da Educação – Iced, para alterar a Decisão Consun nº 104/2024, item 1, subitem II, a respeito das áreas e subáreas elencadas no Plano de Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior da Ufopa, para área: Química Analítica e Química Inorgânica.

2. Os requisitos de formação para a vaga passam a ser:

II - Instituto de Ciências da Educação – Iced:  
Área: Química Analítica e Química Inorgânica;  
Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Química ou Bacharelado em Química Tecnológica ou em Química Industrial ou em Licenciatura Integrada em Biologia e Química com habilitação em Química, com Doutorado em Química ou Ciências nas seguintes subáreas: **Química Analítica ou Eletroanalítica ou Gravimetria ou Titimetria ou Instrumentação Analítica ou Eletroquímica ou Espectroscopia ou Química Inorgânica ou Química Bio-Inorgânica ou Determinação de estruturas de compostos inorgânicos.**

3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores \(Sege\)](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Presidente do Consun

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO CONSUN Nº 307, DE 27 DE MAIO DE 2024**

*Aprova o Relatório de Gestão 2023 da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.005058/2024-34, proveniente da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Proplan, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 23 de maio de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão 2023 da Ufopa, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consun

**2. ATOS DO CONSAD****CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO****DECISÕES****DECISÃO CONSAD Nº 37, DE 27 DE MAIO DE 2024**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade aos autos do Processo nº 23204.001058/2023-84, proveniente da Auditoria Interna – Audin, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 22 de maio de 2024, decide:

1. APROVAR o Relatório de Atividades de Auditoria Interna – Raint 2023, da Auditoria Interna da Ufopa, conforme Anexo desta Decisão.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consad

**DECISÃO CONSAD Nº 38, DE 27 DE MAIO DE 2024**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições

conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 22 de maio de 2024, decide:

1. SOLICITAR à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep a elaboração de uma Política de Saúde e Qualidade de Vida a ser implantada na Ufopa, considerando as discussões ocorridas durante a aprovação da Política de Segurança e Saúde no Trabalho, na supracitada reunião.
2. Decisão publicada na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consad

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO CONSAD Nº 114, DE 28 DE MAIO DE 2024**

*Altera dispositivos da Resolução Consad nº 103/2022, que aprova as normas de afastamento dos(as) servidores(as) docentes efetivos(as) no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em

conformidade com os autos do Processo nº 23204.007926/2022-59, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep; em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 22 de maio de 2024, promulga esta Resolução.

Art. 1º Os arts. 23, 25, 28, 29 e 30, da Resolução Consad nº 103/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. ....

§ 1º O docente com maior pontuação para o afastamento deverá manifestar em reunião do colegiado o período do afastamento.

§ 2º Caso o docente com afastamento aprovado no colegiado e conselho de sua Unidade não se afaste até o período de atualização do plano de afastamento da Unidade, o docente na posição subsequente da ordem de afastamento poderá se afastar, mantendo-se o docente com a maior pontuação ainda na ordem de prioridade.

§ 3º Havendo empate, será priorizado o docente que tenha tido maior nota na última progressão na carreira.”

“Art. 25. O limite máximo de servidores(as) afastados(as) da unidade observará a porcentagem de até 15% de servidores que poderão se afastar para mestrado, doutorado e pós-doutorado de forma concomitante, observando-se a garantia da continuidade das atividades, com vistas a não causar prejuízo ao interesse público, cabendo à CPPD, com auxílio da Progep, avaliar e, caso necessário, requerer à unidade a adequação do plano.

§1º Nas unidades em que haja número de docentes inferior a 10 (dez), poderá se afastar até 2 (dois) servidores concomitantemente.

§2º Nos casos de o resultado da porcentagem ser em número fracionado, o número de docentes

afastados de forma concomitante deverá ser reduzido para o primeiro número inteiro.

§3º Caso necessário, a CPPD e Progep reunirão com o(a) dirigente da unidade e um(a) servidor(a) docente representante da unidade, com vistas a prestar as informações necessárias para adequação do plano de afastamento da unidade.”

“Art. 28. ....

I – .....

d) limite de afastamento concomitante de docentes na unidade.

.....”

“Art. 29. Nos afastamentos constantes nos incisos I, II, III e V do artigo 3º desta resolução, compete à CPPD:

.....

II – proceder à análise quanto à correlação entre a área de conhecimento do curso/evento/projeto com o cargo e ambiente organizacional do(a) servidor(a), estabelecendo a possibilidade de afastamento apenas quando for comprovada a correlação;

.....”

“Art. 30. ....

IV – dar publicidade à lista de docentes afastados, por unidade e período.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Presidente do Consad

### 3. ATOS DO CONSEPE

#### CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

#### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 429, DE 27 DE MAIO DE 2024

*Aprova a regulamentação do regime de cotutela de discentes dos cursos e/ou programas de pós-graduação de mestrado e doutorado da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade aos autos do Processo nº 23204.001994/2023-95, proveniente da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais – Arni, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 24 de maio de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovada a regulamentação do desenvolvimento das atividades de pós-graduação *stricto sensu* em regime de cotutela, proporcionando aos discentes da Ufopa e aos discentes oriundos de universidades estrangeiras a obtenção de titulação simultânea em dois países, com a obrigatoriedade de o discente submeter-se às regras previstas no acordo de cotutela e no regimento do curso e/ou programa de pós-graduação.

Art. 2º A diplomação em regime de cotutela é definida como a dupla diplomação na pós-graduação *stricto sensu*, resultado de parceria firmada entre a Ufopa e uma instituição estrangeira, por meio de seus cursos e/ou programas de pós-graduação, prevendo a outorga de dois diplomas de igual teor, um por instituição, ao candidato que tiver cumprido as exigências acadêmicas da titulação pleiteada, nos termos previstos nos acordos doravante denominados Acordos de Cotutela.

Art. 3º Os Acordos de Cotutela firmados entre a Ufopa e as instituições internacionais poderão beneficiar:

I - discentes regularmente matriculados na Ufopa que tenham cursado pelo menos cinquenta por cento dos créditos exigidos para integralização do curso;

II - discentes estrangeiros matriculados em instituições estrangeiras que prevejam a dupla diplomação em cotutela.

§ 1º Às instituições internacionais parceiras caberá a indicação/seleção de seus discentes para estudos na Ufopa, com vistas à cotutela prevista em acordo de cooperação vigente.

§ 2º Os cursos e/ou programas de pós-graduação deverão indicar os docentes que atuarão como supervisores (orientadores) dos alunos advindos das instituições internacionais.

Art. 4º Os acordos firmados pela Ufopa para dupla diplomação em cotutela terão como parceiras as instituições internacionais de ensino superior ou pesquisa com excelência acadêmica reconhecida.

Art. 5º Os acordos para dupla diplomação em cotutela firmados pela Ufopa obedecerão ao padrão legal brasileiro, trazendo, em seu conteúdo, a previsão mínima de:

I - requisitos e critérios para obtenção de dupla diplomação concedida pelas instituições parceiras;

II - título de concessão em cotutela;

III - plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas, em cada uma das instituições, pelo(s) discente(s) de cada curso e/ou programa envolvido no acordo;

IV - detalhamento de equivalência de componentes curriculares, quando aplicável;

V - tempo programado para o desenvolvimento das atividades, tanto na Ufopa quanto na instituição estrangeira, para integralização do curso;

VI - obrigações financeiras, na forma da lei, a serem assumidas pelos partícipes, quando for o caso, excetuando-se as taxas referentes a matrículas, mensalidades ou similares;

VII - direitos e deveres dos discentes em dupla diplomação; e

VIII - demais exigências específicas a serem cumpridas pelo discente com vistas à garantia de diplomação a ser conferida nos respectivos sistemas educacionais aos quais cada instituição se vincula.

Art. 6º As solicitações de cotutela deverão ser aprovadas pelo colegiado do curso e/ou do programa de pós-graduação ao qual o docente orientador está vinculado.

Art. 7º Após a aprovação no colegiado do curso e/ou do programa, as solicitações serão encaminhadas à Diretoria de Pós-Graduação – DPG da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit, para análise acadêmica e, caso não haja pendências, à Arni.

Art. 8º O discente em regime de cotutela deverá estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação na instituição de origem durante o tempo de permanência no exterior, considerando o prazo máximo de defesa.

Parágrafo único. O discente em cotutela deverá respeitar o prazo máximo de defesa de tese ou dissertação no seu curso e/ou no seu programa de origem, independentemente do período que passar na instituição parceira.

Art. 9º Para o doutorado, o período de permanência do discente em cada uma das instituições não deverá ser inferior a um ano letivo (ou ano acadêmico) ou a dois semestres letivos, consecutivos ou não, devendo, para o mestrado, o discente oriundo da Ufopa permanecer no máximo seis meses na universidade estrangeira.

Art. 10. O discente brasileiro ou estrangeiro deverá apresentar o visto adequado, bem como o comprovante de seguro-saúde válido por todo o período de permanência na instituição de destino, conforme exigido pelas autoridades imigratórias.

Art. 11. O candidato oriundo de universidade estrangeira que teve o Acordo de Cotutela aprovado terá a matrícula garantida no programa de pós-graduação no qual pleiteou a cotutela, sem a necessidade de processo seletivo.

Art. 12. Os discentes estrangeiros terão seu ingresso regularizado e serão registrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

Art. 13. Os discentes da Ufopa contemplados em Acordos de Cotutela poderão solicitar o aproveitamento de até dez créditos extras, como componente de internacionalização por atividades realizadas na instituição estrangeira.

Art. 14. As defesas das teses ou das dissertações ocorrerão em comum acordo entre os orientadores e obedecerão às normas internas de ambas as instituições partícipes.

§ 1º Haverá uma única defesa reconhecida pelas duas instituições envolvidas, prevista em cláusula do Acordo de Cotutela.

§ 2º A defesa ocorrerá em uma das instituições partícipes, de forma completamente presencial ou por videoconferência, conforme decisão das instituições.

§ 3º A presidência da banca será atribuída ao orientador da instituição onde ocorrer a defesa, devendo o orientador da instituição parceira ser convidado a compor a banca de avaliação, sem direito a voto.

§ 4º O texto da dissertação ou da tese deverá, prioritariamente, ser escrito em português ou em inglês.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo colegiado do curso e/ou do programa de pós-graduação, em primeira instância; pelo conselho da unidade acadêmica, em segunda instância; e pelo Consepe, em terceira instância.

Art. 16. A revogação da Resolução Consun nº 43, de 20 de novembro de 2013, deverá ser homologada em plenária do Conselho Universitário (Consun).

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consepe

#### **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 430, DE 27 DE MAIO DE 2024**

*Aprova a criação do Curso de Bacharelado em Medicina, do Instituto de Saúde Coletiva, da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade aos autos do Processo nº 23204.010685/2023-14, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 24 de maio de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Bacharelado em Medicina, com 40 (quarenta) vagas anuais, a ser ofertado na sede da Ufopa, pelo Instituto de Saúde Coletiva – Isco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consepe

#### 4. ATOS DA REITORIA

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 148/2024 – GABINETE (11.01.42)**  
**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 09 de maio de 2024.**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o disposto no processo nº 23204.001429/2024-17, resolve:

Retificar a Portaria nº 36/2024 – Gabinete, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 168, de 16 de fevereiro de 2024, para que *onde se lê*:

"no período de 30 de janeiro de 2024 a 2 de fevereiro de 2024, em razão de férias da titular do cargo referentes ao exercício de 2023".

*Leia-se:*

"no período de 29 de janeiro de 2024 a 2 de fevereiro de 2024, em razão de férias da titular do cargo referentes ao exercício de 2023".

(Assinado digitalmente em 09/05/2024)  
**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**Processo Associado: 23204.001429/2024-17**

**PORTARIA Nº 157/2024 – GABINETE (11.01.42)**  
**Nº do Protocolo: 23204.006107/2024-56**

**Santarém-PA, 16 de maio de 2024.**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Universidade Federal do Oeste do Pará, composta pelos seguintes membros:

I – da Universidade Federal do Oeste do Pará:

a) titulares:

1. Aline Pacheco – presidente;
2. Maxwell Barbosa de Santana – vice-presidente;
3. Josiane Dias Almeida;
4. Ricardo Bezerra de Oliveira;
5. Rosa Helena Veras Mourão;
6. Kauê Santana da Costa;
8. Misael Brito de Lima;
8. Vanessa Souza Altino;
9. Julianne Silva de Lima;
10. Vinicius José Giglio Fernandes.

b) suplentes:

1. Fabrizia Sayuri Otani;
2. Heloisa do Nascimento de Moura Meneses;
3. Ruy Bessa Lopes;
4. Kedson Alessandri Lobo Neves;
5. Élcio Meira da Fonseca.

II – da Organização Protetora dos Animais:

1. Mônica Patrícia de Sousa Rêgo.

Art. 2º Alocar carga horária de 2h semanais para o desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 48 – Gabinete, de 7 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 16/05/2024)  
**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 160/2024 – GABINETE (11.01.42)**  
**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 20 de maio de 2024.**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o disposto no processo nº 23204.006217/2024-18, resolve:

Designar **MARCELA CARDOSO PIMENTEL**, Secretária Executiva, para substituir **FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**, Professora do Magistério Superior, no cargo de Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no período de 22 de maio de 2024 a 5 de junho de 2024, em razão de férias da titular do cargo referentes ao exercício de 2024, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

(Assinado digitalmente em 20/05/2024)  
**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 163/2024 – GABINETE (11.01.42)**  
**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 21 de maio de 2024.**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de

2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o disposto no processo nº 23204.021633/2023-65, resolve:

Prorrogar, de 1º de junho a 30 de julho de 2024, o prazo instituído pela Portaria nº 101/2024 – Gabinete, de 1º de abril de 2024, que designou **MÁRCIO JÚNIOR BENASSULY BARROS**, Professor do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenador *pro tempore* do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade desta Universidade, código FCC.

(Assinado digitalmente em 21/05/2024)  
**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 165/2024 – GABINETE (11.01.42)**  
**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 21 de maio de 2024.**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Revogar a Portaria nº 150 – Gabinete, de 10 de maio de 2024, que designou a coordenação institucional da Ação "Saberes Indígenas na Escola" junto à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação.

(Assinado digitalmente em 21/05/2024)  
**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 169/2024 – GABINETE (11.01.42)**  
**Nº do Protocolo: 23204.006323/2024-00**

**Santarém-PA, 22 de maio de 2024.**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Delegar competências ao Diretor da Agência de Inovação Tecnológica (AIT) desta Universidade, para praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

I – Solicitar registro da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes do país e do exterior, bem como instrumentos de licenciamento de tecnologia, com e sem exclusividade, a seguir relacionados:

- a) registro de patente, tais como patentes de invenção, modelos de utilidade, desenho industrial etc.;
  - b) certificado de adição;
  - c) registro de marca;
  - d) transferência de titularidade;
  - e) registro de software;
  - f) registro e proteção de cultivares;
  - g) petições para pagamento de anuidade, atendimento de exigências, exames de patentes etc.;
  - h) outros documentos que tenham por objetivo solicitar registro de propriedade intelectual da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA); e
  - i) contratos de licenciamento de propriedade intelectual da UFOPA, na forma não exclusiva para o licenciante, com prévia análise da Procuradoria Federal junto à UFOPA (PF/UFOPA);
- II – Firmar com parceiros externos instrumentos legais que envolvam ou não recursos financeiros, e que resguardem direitos de propriedade intelectual da instituição, tais como:

a) contratos de cotitularidade, firmados com o objetivo de estabelecer os percentuais de cotitularidade e as obrigações de cada uma das partes com relação ao uso e à manutenção dos direitos de propriedade intelectual sobre uma tecnologia;

b) acordos de confidencialidade, que têm por objetivo proteger a tecnologia desenvolvida pelos pesquisadores da UFOPA, com vistas a possibilitar seu emprego no processo produtivo econômico por parte de algum parceiro externo; e

c) acordos de transferência de tecnologia, que visam a assegurar os direitos das partes sobre sua propriedade intelectual na transferência destes, para fins de pesquisa, para uma instituição parceira;

III – Firmar com parceiros externos, na esfera de competência da Agência de Inovação Tecnológica (AIT), documentos que não envolvam repasse de recursos financeiros, nem despesas para as partes, tais como:

a) contratos em que, no objeto, esteja previsto o desenvolvimento de projetos e atividades de Inovação, com prévia análise legal pela PF/UFOPA; e

b) termos de compromisso;

IV – Firmar documentos em que exista repasse de recursos do exterior voltados para projetos de Desenvolvimento e Inovação, mas que não gerem obrigações financeiras para a instituição, tais como:

a) auxílio de países desenvolvidos;

b) doações oriundas do exterior; e

c) recursos de fundos perdidos.

Parágrafo único. A administração financeira desses recursos ficará a cargo da Fundação de Integração da Amazônia – FIAM, fundação ligada à UFOPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 24/05/2024)

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 174/2024 – GABINETE (11.01.42)  
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 24 de maio de 2024.**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, e consoante o disposto pelo Art. 25, § 2º, da Resolução Consad nº 14, de 21 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização do evento cultural "I Copa do Carneiro", organizado por discentes da instituição, sob autorização prévia da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, das 16h às 22h do dia 25 de maio e das 13h às 23:59h do dia 26 de maio de 2024, obrigatoriamente, no espaço Deck/Madeirão e Complexo Esportivo da Ufopa, localizados na Unidade Tapajós desta Universidade.

Art. 2º Designar ELOI GASPARIN, Professor do Magistério Superior, Matrícula Siape nº 1735411, para o encargo de supervisão do evento descrito no Art. 1º.

Art. 3º O servidor designado supervisionará o cumprimento dos requisitos dispostos pelo Art. 25 da Resolução Consad nº 14, de 21 de março de 2016, em especial o inciso X, que versa sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 4º Caberá ao servidor ora designado a atribuição de comunicar ao Gabinete da Reitoria a ocorrência ou não de infrações ou irregularidades durante o evento em tela, através da emissão de relatório circunstanciado, no prazo de 5 dias úteis.

(Assinado digitalmente em 24/05/2024)

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 175/2024 – GABINETE (11.01.42)  
Nº do Protocolo: 23204.006433/2024-63**

**Santarém-PA, 24 de maio de 2024.**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Avaliação dos Relatórios e de Prestação de Contas dos financiamentos dos projetos contemplados nos Editais nº 003/2019 e nº 001/2021 – CGPrits/PEEX:

I- Gabriel Brito Costa;

II- Jéssica de Oliveira Lopes;

III- Rafael Rodrigo dos Santos Miranda;

IV- Celiane Sousa Costa;

V- Bruno Braulino Batista.

Art. 2º São Atribuições da Comissão:

I- Analisar os relatórios finais dos projetos contemplados nos editais nº 003/2019 e nº 001/2021- CGPrits/PEEX;

II- Analisar as prestações de contas e emitir parecer sobre aprovação, reprovação e indicação de pendências.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º Alocar 2 horas semanais aos referidos servidores para dedicação aos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 235 – Gabinete, de 28 de junho de 2023.

Assinado digitalmente em 24/05/2024)

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 177/2024 – GABINETE (11.01.42)  
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Santarém-PA, 29 de maio de 2024.**

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o disposto no processo nº 23204.006615/2024-34, resolve:

Art. 1º Designar JUCELANE SALVINO DE LIMA, Professora do Magistério Superior, para exercer o encargo administrativo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, do Instituto de Biodiversidade e Florestas desta Universidade.

Art. 2º Alocar a carga horária de 20 horas semanais para o exercício da função de coordenação, conforme art. 31, IV, da Resolução Consun/Ufopa nº 302, de 11 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 05/06/2024)  
**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 178/2024 – GABINETE (11.01.42)  
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Santarém-PA, 29 de maio de 2024.**

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o disposto no processo nº 23204.004637/2024-60, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO DA SILVA CLAUDIANO, Professor do Magistério Superior, para exercer o encargo administrativo de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, do Instituto de Biodiversidade e Florestas desta Universidade.

Art. 2º Alocar a carga horária de 15 horas semanais para o exercício da função de coordenação, conforme art. 32, II, da Resolução Consun/Ufopa nº 302, de 11 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 05/06/2024)  
**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 179/2024 – GABINETE (11.01.42)  
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Santarém-PA, 29 de maio de 2024.**

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o disposto no processo nº 23204.006474/2024-50, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ REINALDO PACHECO PELEJA, Professor do Magistério Superior, para exercer o encargo administrativo de Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – ProfÁgua/Ufopa, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas desta Universidade.

Art. 2º Alocar a carga horária de 20 horas semanais para o exercício da função de coordenação, conforme art. 31, IV, da Resolução Consun/Ufopa nº 302, de 11 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 29/05/2024)  
**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 180/2024 – GABINETE (11.01.42)  
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Santarém-PA, 29 de maio de 2024.**

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o disposto no processo nº 23204.006474/2024-50, resolve:

Art. 1º Designar ANDREIA CAVALCANTE PEREIRA, Professora do Magistério Superior, para exercer o encargo administrativo de Vice-Coordenadora *pro tempore* do Curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – ProfÁgua/Ufopa, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas desta Universidade.

Art. 2º Alocar a carga horária de 15 horas semanais para o exercício da função de coordenação, conforme art. 32, II, da Resolução Consun/Ufopa nº 302, de 11 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 29/05/2024)  
**ALDENIZE RUELA XAVIER**

## 5. ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE

## RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 02/CMAL, DE 27 MAIO DE 2024  
(11.01.34)

*Autoriza Ad referendum os projetos de extensão “Capacita\_Aqua: capacitação em piscicultura para agricultores familiares”; “Explorando as profundezas do conhecimento: aquarismo como ferramenta interdisciplinar nas escolas”; e “Geodiversidade Amazônica em arte.”*

A DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº420/GR-UFOPA de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição 243, Seção 2, pág.44,

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar *Ad referendum* os projetos de extensão “Capacita\_Aqua: capacitação em piscicultura para agricultores familiares” coordenado pelo docente Gabriel Francisco de Oliveira Alves; “Explorando as profundezas do conhecimento: aquarismo como ferramenta interdisciplinar nas escolas” coordenado pelo docente Jonas Henrique de Oliveira Motta; e “Geodiversidade Amazônica em Arte”, que conta com a participação da docente Geany Cleide Carvalho Martins.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELLA COSTA RADAEL**

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 19/2024 – CMAL (11.01.34)  
Nº do Protocolo: 23204.005980/2024-21

Monte Alegre-PA, 13 de maio de 2024.

A DIRETORA DO *CAMPUS* DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº420/GR-UFOPA de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição 243, Seção 2, pág.44,

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA ALVES, professor do Magistério Superior, no período de 21 a 24 de maio de 2024, incluindo o deslocamento, para participar da 11ª Edição do Rondônia Rural Show, em Ji-Paraná -RO, com ônus limitado para a Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 14/05/2024 17:03)  
**MARCELLA COSTA RADAEL**

PORTARIA Nº 20/2024 – CMAL (11.01.34)  
Nº do Protocolo: 23204.006124/2024-93

Monte Alegre-PA, 16 de maio de 2024.

A DIRETORA DO *CAMPUS* DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº420/GR-UFOPA de 21 de

dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição 243, Seção 2, pág.44,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituir o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura do *Campus* de Monte Alegre, da Universidade Federal do Oeste do Pará:

- I. Marcella Costa Radael (Coordenadora do Curso de Engenharia de Aquicultura);
- II. Carlos Antônio Zarzar;
- III. Gabriel Francisco de Oliveira Alves;
- IV. Geany Cleide Carvalho Martins;
- V. Ivana Barbosa Veneza;
- VI. Jonas Henrique de Souza Motta;
- VII. Naiara Miranda Reis.

Art. 2º Atribuir carga horária de 1 (uma) hora semanal para os servidores componentes do Núcleo Docente Estruturante.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 17/2023-CMAL de 03 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria terá validade de 02 anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 17/05/2024 09:19)  
**MARCELLA COSTA RADAEL**